

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2017.

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A MP 795

CONSIDERANDO o teor das diferentes manifestações sobre a Medida Provisória 795 proferidas por meio da imprensa e durante a votação do texto-base pelo Plenário da Câmara dos Deputados no último dia 29.11.2017;

CONSIDERANDO as informações equivocadas divulgadas por diferentes entidades em relação às mudanças introduzidas pela MP 795;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da MP 795 para que o Brasil possua um papel competitivo no cenário global da indústria de óleo e gás; e

CONSIDERANDO os vultosos investimentos já realizados pela Petrobras e por outras empresas atuantes no mercado brasileiro de óleo e gás, com geração de milhares de empregos, instalação de parques fabris e fomento à atividade econômica, e o caráter estratégico da MP 795 para que novos investimentos possam ser feitos, além de se evitar a perda de centenas de empregos;

A Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo - ABESPetro, na qualidade de representante das empresas fornecedoras e prestadoras de bens e serviços com atuação exclusiva ou predominante para a indústria de óleo e gás, vem, através da presente, esclarecer o que se segue:

- (1) Competitividade do Brasil no cenário internacional: O REPETRO se insere no mesmo contexto das medidas aplicáveis em diferentes jurisdições, nas quais se

promove a **redução de custos para a atração de investimentos nas fases de maior risco, gerando fomento da atividade econômica e aumento da arrecadação com royalties, participações especiais, e tributação dos lucros na fase de produção**, em que os projetos passam a ser lucrativos para as empresas envolvidas;

- (2) Aumento de arrecadação: A extensão das regras permite a preservação e expansão dos investimentos, trazendo aumento de arrecadação, via royalties, participações especiais e tributação dos lucros, sobretudo na fase de produção. **Em vez da renúncia de R\$ 1 trilhão (já negada e corrigida pelo Ministério da Fazenda e Receita Federal), a projeção é de aumento de arrecadação na ordem de R\$ 3,8 trilhões com os novos investimentos.** O fim do REPETRO ou mudanças significativas em suas regras inibiriam a maior parte dos investimentos, de modo que a arrecadação estaria restrita a pouquíssimos projetos de alta lucratividade. **Com a reprovação ou alteração significativa da MP 795, o Governo receberia uma fatia maior, mas de um bolo bem menor;**
- (3) Igualdade de tratamento para produtos locais e importados: As regras do REPETRO se aplicam igualmente aos produtos locais e aos produtos importados, conferindo isonomia a ambos. O novo REPETRO-Sped ainda amplia o alcance do regime para mais um elo da cadeia de fornecimentos local, além de desburocratizar parte dos mecanismos atuais. Tentar impor a ausência de similar nacional como requisito para o uso do regime seria fechar o país e negar a capacidade dos fornecedores locais em atuarem de forma competitiva, criando-se uma indústria ineficiente e cara. **O requisito de similaridade é medida antiga na legislação brasileira (datada de 1966) e somente se aplica quando é dado benefício exclusivo ao produto importado, enquanto o REPETRO se aplica igualmente a produtos locais e a produtos importados;**

- (4) Redução de custos para a União: O tratamento tributário de que tratam os artigos iniciais da MP 795 **não consiste em novo benefício, mas apenas do reconhecimento da aplicação, às demais petroleiras, de tratamento que se direcionava nominalmente à Petrobras, em razão de ter sido criado ainda no contexto de monopólio.** Essa distorção vem causando disputas judiciais com derrota da União – gerando custos desnecessários – já que a isonomia no tratamento das diferentes empresas é imposta pela própria Constituição.

Diante dos esclarecimentos acima, que visam a fornecer subsídios aos envolvidos, a ABESPetro manifesta o seu apoio à aprovação da MP 795, pois tem convicção na sua extrema relevância como motor para a retomada do desenvolvimento econômico brasileiro.

Cordialmente,

ABESPetro - Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo

Av. Almirante Barroso, 52 - 21º andar - Contato: (21) 2532-5704

E-mail: abespetro@abespetro.org.br - Site: www.abespetro.org.br